

PCLEG nº 1223.09.2019

Santo André, 13 de setembro de 2019.

### Requerimento do Vereador Edilson Fumassa

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 631/2019 – GP – Proc. 3838/19**, protocolado sob o nº 29707/2019, onde solicita informações sobre o enquadramento de função da administração direta no município, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Inovação e Administração:
  - O cargo de meio oficial pintor não foi objeto da Lei nº 10.139, de 08 de março de 2019;
  - Existem 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo (estatutário) de meio oficial pintor no quadro de pessoal da Administração Direta;

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
HLVS